



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 190, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença temporária requerida por conselheiro suplente do Coren-PB.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o pedido de licença temporária do Conselheiro Evandro Júlio, durante o período de 6 (seis) meses, originando a autuação do processo administrativo de nº 3408/2022.

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 883ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 27 de maio de 2022 e tudo o que consta no processo de nº 3408/2022.

DECIDEM:

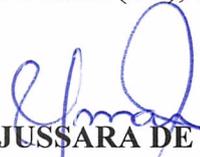
Art. 1º CONCEDER licença temporária ao Conselheiro Suplente Evandro Júlio da Silva, a partir de 01 de junho de 2022 até 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Cabe a Secretária do Coren-PB providenciar a publicação da presente Decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 01 de junho de 2022.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB